

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços de natureza autônoma, as partes adiante identificadas têm entre si justo e contratado, por via deste instrumento, a prestação de serviços que serão cumpridos mediante as cláusulas e condições abaixo avençadas e aceitas de livre e espontânea vontade pelas partes.

1, PARTES CONTRATANTES:

1.1 - CONTRATADA:

Workspot Apoio Empresarial LTDA - ME, empresa com sede na Rua do Futuro, nº 564, CEP: 52050-005, Graças, Recife – PE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 19.745.921/0001-01, neste ato representado por seu administrador o Sr. ANDRÉ LYRA DE CASTRO E SILVA, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.800.084-01, com endereço profissional comum ao da empresa, denominada abreviadamente de CONTRATADA.

1,2 - CONTRATANTE:

MÔNICA VALÉRIA SAMPAIO DAS MERCÊS – ME, empresa com sede na Rua do Futuro, nº 564, CXPST 2375, CEP 52050-005, Graças, Recife – PE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 29.483.126/0001-46, neste ato representado pela sua administradora a Sra. MÔNICA VALÉRIA SAMPAIO DAS MERCÊS, brasileira, divorciada, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.616.464-15, com endereço residencial na Rua Caio Pereira, n° 225, apto 2002, CEP 52041-045, Rosarinho, Recife – PE.

2. DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 – Por este instrumento e na melhor forma de Direito firmam o presente Contrato para a contratação do serviço denominado SPOTLIGHT que consiste em: divulgação do endereço da CONTRATADA como seu endereço comercial, utilização do endereço da CONTRATADA para abertura ou transferência do endereço da empresa do CONTRATANTE, recepção e armazenagem de correspondências.

3. DADOS DESTE CONTRATO:

Para todos os fins as seguintes informações se aplicam a este Contrato:

3.1 N° DA CAIXA POSTAL: 2375

3.2 VENCIMENTO DO CONTRATO: 15/02/2025

3.3 VALOR DO CONTRATO: R\$ 690,00

3.4 FORMA DE PAGAMENTO: PIX (Realizado em 02.02.2024)

4. DOS INTEGRANTES:

4.1 - Estão vinculadas à este Contrato de Prestação de Serviços, apenas uma pessoa jurídica e a(s) pessoa(s) física(s) abaixo discriminadas:

Pessoa Jurídica:

- Nome fantasia: MÔNICA MERCÊS CONSULTORIA

- Razão social: MÔNICA VALÉRIA SAMPAIO DAS MERCÊS - ME - CNPJ 29.483.126/0001-46

Pessoa Física:

- MÔNICA VALÉRIA SAMPAIO DAS MERCÊS CPF nº 515.616.464-15
- 4.2 As notificações referentes ao SPOTLIGHT serão realizadas através do endereço de e-mail discriminado abaixo.
- mvamerc@uol.com.br

5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço SPOTLIGHT oferece ao CONTRATANTE:

- 5.1 Endereço Comercial e Fiscal: divulgação do endereço *Rua do Futuro, n°564, Graças, Recife-PE, CEP: 52050-005* pelo CONTRATANTE como seu endereço comercial e endereço fiscal, acrescido do número da Caixa Postal referente a este Contrato.
- 5.2 O Serviço de recepção e armazenagem de correspondências.
- 5.2.1 A notificação de recebimento de correspondência pela CONTRATADA será efetuada através do e-mail fornecido pelo CONTRATANTE no item 4.2 deste contrato.

rua do futuro, 564 | graças | recife | CEP. 52.050-005 | 81.3241.9013 | contato@workspot.com.br www.workspot.com.br



- 5.2.2 A CONTRATADA não poderá receber grandes encomendas em virtude da indisponibilidade de espaço físico para armazená-la,
- 5.2.3 A armazenagem das correspondências será feita em um compartimento particular vinculado aos integrantes discriminados no item 4 deste contrato.
- **5.2.4** A retirada das correspondências deverá ser efetuada apenas pela pessoa física integrante deste contrato, mediante apresentação de documento. Caso haja mais de uma pessoa física ligada a este contrato, desde já fica estabelecido que todos os integrantes deste instrumento estão autorizados a retirar quaisquer correspondências endereçadas a qualquer um dos integrantes discriminados no item 4 deste contrato, independentemente do destinatário.
- 5.2.5 A retirada das correspondências por uma pessoa não integrante deste contrato só poderá ser efetuada mediante apresentação de documento e autorização por escrito e assinado pelo CONTRATANTE, ou mediante apresentação de documento e autorização através do endereço de e-mail indicado no item 4.2.
- 5.2.6 O horário para a retirada das correspondências será de segunda a sexta, de 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
- **5.2.7** À CONTRATADA reserva-se o direito de alterações nos dias e horários de funcionamento do espaço, a qualquer momento, e para recebimento e retirada de correspondências, em virtude de feriados ou quaisquer outros motivos elegidos ao seu critério. As alterações serão notificadas por e-mail ao CONTRATANTE.
- **5.2.8** Todas as correspondências remetidas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à *Rua do Futuro, n°564, Graças, Recife-PE, CEP: 52050-005,* acrescido do número da Caixa Postal discriminada no item 3.1 deste Contrato; e ter como destinatário o Nome da Pessoa Física ou o Nome da Pessoa Jurídica discriminadas no item 4 deste Contrato, não cabendo mais nenhum complemento.
- 5.2.9 A CONTRATADA desde já se reserva o direito de receber as correspondências endereçadas à Pessoa Jurídica descrita no item 4.1 apenas após a anexação de uma cópia do Contrato Social da referida Pessoa Jurídica a este instrumento contratual. O mesmo se aplica no caso de Pessoa Jurídica vinculada a este Contrato e que ainda será constituída. A referida cópia do Contrato Social deverá ser entregue na Recepção da CONTRATADA.
- **5.2.10** O nome do CONTRATANTE deverá necessariamente constar no Contrato Social descrito no item 5.2.9 para que a CONTRATADA possa receber quaisquer correspondências endereçadas à Pessoa Jurídica vinculada neste Contrato.
- 5.2.11 O CONTRATANTE assume o compromisso de prestar informações precisas e verdadeiras quanto à propriedade da empresa vinculada a este instrumento contratual, correndo o risco de responder nas formas da Lei se assim não o fizer.

6. DO PRAZO DE DURAÇÃO DESTE SERVIÇO:

- 6.1 O presente contrato tem vencimento na data informada no item 3.2 deste Contrato.
- 6.2 Caso o CONTRATANTE não renove o serviço contratado, o serviço SPOTLIGHT será automaticamente cancelado.
- 6.3 Neste caso à CONTRATADA reserva-se o direito de n\u00e3o receber as correspond\u00e3ncias destinadas aos integrantes discriminados no item 4 deste Contrato, que chegarem no endere\u00f3o da CONTRATADA a partir do dia seguinte \u00e0 data de vencimento deste Contrato, estabelecida no item 3.2. As correspond\u00e3ncias entregues pelos Correios, ap\u00f3o sesta data, ser\u00e3o devolvidas ao mesmo.
- 6.4 No cancelamento, o CONTRATANTE obriga-se a transferir o endereço fiscal de sua empresa discriminada no item 4 deste Contrato para outro endereço num prazo máximo de 60 dias a contar a partir da data de vencimento discriminada no item 3.2 deste Contrato. Após este prazo, a CONTRATADA reserva-se o direito de informar aos órgãos competentes que a Pessoa Jurídica discriminada no item 4 deste Contrato não funciona mais no endereço da CONTRATADA.
- 6.5 O não cumprimento da cláusula 6.4, acarretará ao CONTRATANTE uma multa no valor de R\$ 100,00 por cada mês de descumprimento após o prazo determinado no referido item.
- 6.6 O CONTRATANTE terá um prazo de 15 dias corridos após o vencimento deste Contrato para a retirada das correspondências que estejam sob custódia da CONTRATADA.
- 6.7 Após o prazo definido no item 6.6, a CONTRATADA reserva-se o direito de devolver aos Correios as correspondências remetidas aos integrantes discriminados no item 4 deste Contrato, que estejam sob a sua custódia.
- 6.8 Após o prazo de 90 dias corridos contados a partir do vencimento deste Contrato, a CONTRATADA reserva-se o direito de destruir as demais correspondências remetidas aos integrantes discriminados no item 4 deste Contrato, que estejam sob a sua custódia e que não possam ser devolvidas aos correios.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



- 7.1 O CONTRATANTE desde já autoriza a CONTRATADA a receber e armazenar as correspondências destinadas aos integrantes deste Contrato, discriminados no item 4, pelo período de duração deste Contrato.
- 7.2 Obriga-se o CONTRATANTE a fornecer a CONTRATADA toda a documentação solicitada para a abertura do cadastro na empresa Workspot.
- 7.3 Obriga-se o CONTRATANTE a pagar pontualmente à CONTRATADA o valor determinado no item 3.3, de acordo com a forma de pagamento discriminada no item 3.4.
- 7.4 É responsabilidade de o CONTRATANTE manter seu número de telefone e seus endereços, físico e eletrônico, atualizados junto a CONTRATADA, assim como os dados referentes à Pessoa Jurídica vinculada a este Contrato.
- 7.5 É responsabilidade de o CONTRATANTE arcar com todas as despesas, taxas e impostos referentes à abertura e manutenção de sua empresa, isentando a CONTRATADA de tais obrigações.
- 7.6 O CONTRATANTE deverá cumprir com todas as leis e regulamentações na condução dos seus negócios; não devendo fazer nada ilegal ligado a CONTRATADA. O CONTRATANTE não deve fazer nada que possa interferir com o uso do Workspot, causar qualquer incômodo ou aborrecimento, ou causar perdas e danos à CONTRATADA, incluindo danos à reputação.
- 7.7 O CONTRATANTE reconhece expressamente que não tem e lhe é vedado deixar quaisquer valores, bens ou patrimônio nas instalações da CONTRATADA.
- 7.8 O CONTRATANTE reconhece expressamente que lhe é vedado abrir ou transferir mais de uma Pessoa Jurídica ou CNPJ para o endereço da CONTRATADA. Caso o CONTRATANTE necessite abrir ou transferir mais de uma Pessoa Jurídica ou CNPJ para o endereco da CONTRATADA, estes deverão ser alvos de novos contratos.
- 7.9 É obrigação de o CONTRATANTE informar corretamente, aos órgãos competentes, os dados de endereço, CEP e número de Caixa Postal, fornecidas pela CONTRATADA, para a abertura ou transferência de sua empresa. Desde já a CONTRATADA fica isenta de qualquer ônus relativo à falha na transmissão destas informações por parte do CONTRATANTE.
- 7.10 É vedada ao CONTRATANTE a divulgação dos números de telefone da CONTRATADA como seus números de telefone. A divulgação destes números de telefone representa um serviço extra oferecido pela CONTRATADA, alvo de um contrato específico não contemplado por este instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **8.1** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer ao CONTRATANTE a documentação referente ao imóvel com endereço na *Rua do Futuro*, $n^{\circ}564$, *Graças*, *Recife-PE*, *CEP*: 52050-005, em meio digital, para que o CONTRATANTE possa utilizar este endereço para abertura ou transferência do endereço da empresa discriminada no item 4 deste Contrato.
- **8.2** Obriga-se a CONTRATADA a receber e armazenar as correspondências remetidas apenas aos integrantes discriminados no item 4.1 deste Contrato. A CONTRATADA reserva-se o direito de recepcionar apenas correspondência correta e completamente endereçada aos integrantes deste Contrato discriminados no item 4.1; e que não mostre sinais de ter sido violada ou corrompida.
- 8.3 Obriga-se a CONTRATADA a notificar, de imediato, através do e-mail fornecido pelo CONTRATANTE na assinatura deste Contrato, o recebimento de correspondência.
- 8.4 Não se estabelecerá, por força do presente Contrato, nenhum vinculo de natureza trabalhista entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 8.5 Este Contrato não contempla o acompanhamento do processo de abertura ou transferência de empresa junto aos órgãos competentes. Todas as exigências de cada órgão deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE. Desta forma, é obrigação do CONTRATANTE ficar a frente de todos os tramites relativos ao processo.
- 8.6 Os funcionários da CONTRATADA deverão prestar assistência ao CONTRATANTE dentro do escopo dos serviços que a CONTRATADA oferece. Demais serviços que não se enquadrem neste escopo, não poderão ser executados pelos funcionários da CONTRATADA.
- 8.7 Até a máxima extensão permitida por lei aplicável, a CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ocorrida como resultado de falha no fornecimento do serviço, por motivo de qualquer falha mecânica, greve, interrupção no fornecimento de energia, sinal de internet; ou ainda por motivo de força maior como acidentes, incêndios, enchentes, entre outros.
- 8,8 A CONTRATADA reserva-se o direito de interromper seus serviços durante um período de Recesso de Fim de Ano escolhido ao seu critério entre o fim do mês de dezembro e início do mês de janeiro.
- 8.9 Não é obrigação de a CONTRATADA efetuar ou receber ligações telefônicas para o CONTRATANTE.

9. DA RESCISÃO:



- 9.1 A falta do pagamento do serviço a que se refere o presente Contrato em seu vencimento determina a rescisão imediata deste Contrato. O serviço só poderá ser reativado mediante a elaboração de um novo Contrato.
- 9.2 Caso a CONTRATADA não seja mais capaz de fornecer os serviços definidos neste Contrato, então, este Contrato será encerrado; e o CONTRATANTE somente terá que pagar as taxas mensais até a data em que o Contrato for encerrado. Nesta situação, caso o CONTRATANTE tenha efetuado o pagamento antecipado, a CONTRATADA obriga-se a devolver ao CONTRATANTE o valor referente ao tempo que falta para a finalização do Contrato firmado.
- 9.3 Até a máxima extensão permitida por lei aplicável, a CONTRATADA poderá rescindir este Contrato imediatamente por notificação ao CONTRATANTE e sem a necessidade de seguir qualquer procedimento adicional se:
- 9.3.1 O CONTRATANTE falir ou se tornar incapaz de pagar suas dívidas nas datas de vencimento.
- 9.3.2 O CONTRATANTE quebrar qualquer de suas obrigações que não possa ser corrigida.
- 9,3,3 A conduta do CONTRATANTE ou de alguém ao seu convite, seja incompatível com o uso normal de escritório, o qual será determinado pela CONTRATADA ao seu exclusivo critério.
- 9.3.4 Se a CONTRATADA rescindir este Contrato por qualquer destas razões, não serão encerradas quaisquer obrigações em aberto, incluindo as parcelas mensais pelo restante do período pelo qual este Contrato duraria se a CONTRATADA não o tivesse rescindido.
- 9.4 Em hipótese alguma a CONTRATADA efetuará a devolução integral ou parcial do valor pago por este Contrato caso o CONTRATANTE decida rescindir o Contrato por sua exclusiva conveniência. A CONTRATADA irá fornecer o serviço CONTRATADO até o término deste Contrato especificado no item 3.2, ainda que seja irrelevante ao CONTRATANTE.
- 9.5 Fica assegurado às partes o direito da não renovação do serviço a que se refere o presente Contrato.

10. DO FORO:

CONTRATADA:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Recife - PE, como o único competente para processar e julgar qualquer procedimento judicial que decorra direta ou indiretamente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, reproduzido em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 02 de Fevereiro de 2024.

PL. Cato. S.L	
Workspot Apoio Empresarial LTDA - ME	
CONTRATANTE:	
	_
MÔNICA VALÈRIA SAMPAIO DAS MERCES - ME	
TESTEMUNHA 1:	TESTEMUNHA 2:
Mircia Merces	
Nome:	Nome:
Cpr 484.177.859-39	





Número da Nota

00004793

Data e Hora de Emissão 02/02/2024 15:14:49

Código de Verificação

LJXS-BBF6

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 19.745.921/0001-01

Inscrição Municipal: 509.159-4



Nome/Razão Social: WORKSPOT APOIO EMPRESARIAL LTDA ME Endereço: RUA DO FUTURO 564 - GRACAS - CEP: 52050-005

Município: Recife UF: PE E-mail: contato@workspot.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MONICA VALERIA SAMPAIO DAS MERCES

CPF/CNPJ: 29.483.126/0001-46 Inscrição Municipal: 602.296-0

Endereço: RUA DO FUTURO 564, CXPST 2375 - GRACAS - CEP: 52050-005 Tel.: 8192040975

Município: Recife UF: PE E-mail: MONICAVSMERCES@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

serviço de apoio empresarial

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 690,00

Código da Atividade Prestada 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

03.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos o...

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00				0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

าบ

Comprovante de transferência

02/02/2024 - 14:49:56

Valor R\$ 690,00

Tipo de transferência Pix

Descrição

Pagt Anuidade com desconto

Destino

WORKSPOT APOIO Nome

EMPRESARIAL LTDA

CNPJ 19.745.921/0001-01

Institui **BCO SANTANDER (BRASIL)** ção

S.A.

Tipo de conta Conta corrente

Origem

MONICA MERCES Nome

CONSULTORIA

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência 0001

Conta 29536003-2

CNPJ 29.483.126/0001-46

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: E18236120202402021748s15c75a2b0a

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Me ajuda →

Ouvidoria: 0800 887 0463, atendimento em dias úteis, das 09h às 18h (horário de São Paulo).